



BOLETIM 061/2021-TJD

INQUÉRITO DESPORTIVO

Processo nº 220/2021

Em última e derradeira oportunidade, faculto aos nacionais DIEGO DA SILVA GUIMARÃES, MATHEUS ROCHA LEOCÁDIO e JOÃO PAULO FERREIRA todos atletas do EC RIO SÃO PAULO, que embora tenham sido regularmente intimados pelo BOLETIM 056 a prestar depoimento em 13/09/2021, deixaram de comparecer à convocação, sendo permitido o seu comparecimento espontâneo em uma das sessões até a data do encerramento do prazo conclusivo do presente inquérito.

A designação das sessões são realizadas através dos boletins que são publicados regularmente no sítio eletrônico da Federação de Futsal do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 36 c.c. , artigo 40 e caput do artigo 47, todos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, dispositivo legal o qual os convocados estão submetidos para o exercício de sua atividade desportiva.

Alerto que a eventual omissão em atender à convocação do Tribunal de Justiça do Futsal do Estado do Rio de Janeiro, será registrado e integrará o relatório final a ser realizado por esta auditora processante, nos termos do que preconiza o parágrafo 2º do artigo 82 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, onde as autoridades competentes, cada qual em seu grau de jurisdição, poderão avaliar a conduta omissiva.

Alerto ainda aos já previamente convocados que na seara desportiva, **a redação do artigo 220-A do Código Brasileiro de Justiça Desportiva estabelece multa de R\$ 100,00 a R\$ 100.000,00** à(o) jurisdicionado(a) submetido ao CBJD que deixar de colaborar com os órgãos da Justiça Desportiva e com as demais autoridades desportivas na apuração de irregularidades ou infrações disciplinares.



Publique-se para que se produza seus legais efeitos.

Cumpra-se.

Rio de janeiro, 15 de setembro de 2021.

Christiane D'Elia
Auditora Processante
(assinado digitalmente)